



Conecte-se ao Administradores no

facebook

E-mail

Senha

Ok

> Cadastre-se grátis > Esqueci a senha

Informe-se

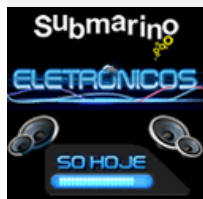
Aperfeiçoamento

Acadêmico

Comunidades

Shopping

Buscar



Início Informe-se Artigos

Contato

Anuncie

RSS

21 de março de 2011, às 18h17min

Receita aberta o cerco na cobrança do REFIS DA CRISE

A Secretaria da Receita Federal informou que iniciou no dia 19 de março o procedimento de cobrança de aproximadamente 440 mil médias e grandes empresas com débitos em atraso com o Fisco.

Por Édison Freitas de Siqueira

Tamanho do texto: A - A +

Vagas

Empregos
Estágios

Informe-se

Tweet 1

Curtir

Você curtiu isto. Curtir (desfazer) · Página do



A Secretaria da Receita Federal informou que iniciou no dia 19 de março o procedimento de cobrança de aproximadamente 440 mil médias e grandes empresas com débitos em atraso com o Fisco. O valor envolvido é superior a R\$ 6 bilhões, apenas quanto a débitos confessados nos últimos 06 meses, incluindo os tributos e o INSS inclusos no REFIS DA CRISE. O procedimento também estabelece acirramento na forma de notificar e cobrar os contribuintes.

Anteriormente, o processo de cobrança demorava até 18 meses - dentro da Receita Federal - para identificar os passivos e as diferenças entre as dívidas declaradas e efetivamente pagas. Com a implantação de novas tecnologias nos sistemas do órgão fazendário, as dívidas são calculadas automaticamente, apontando, inclusive, as citadas diferenças. O sistema emitirá as intimações, por meio de correio e/ou e-mail, para que os devedores

sejam notificados e paguem no prazo de 30 dias, seu passivo e/ou regularizem os recolhimentos das mensalidades do REFIS DA CRISE, sob pena de encaminhamento imediato para Execução Fiscal, em que os procedimentos iniciais incluem penhora on line e o cadastramento no CADIN - Cadastro de Inadimplentes da União, negativação que impede operações com Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal.

Não bastasse este aperto sobre os contribuintes, quase 02 (dois) anos depois da publicação da Lei 11.941/09 que instituiu o REFIS DA CRISE, e antes, inclusive, de acontecer a consolidação dos passivos declarados à Receita Federal, foi editada nova Portaria Conjunta pela Receita Federal, a de nº 02, publicada no D.O.U de 04/02/11. Por meio desta norma, a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cumulativamente, impuseram mais regras e mais condições quanto a homologação do parcelamento, incorrendo em graves inconstitucionalidades.

Últimas notícias

10h02 Google poderá patentear logotipos da página inicial

09h58 Minoria no mercado, mulheres dominam um dos setores que mais empregam no país

09h39 O que é valorizado fora do currículo?

09h38 10 razões pelas quais vale a pena começar a investir seu dinheiro

09h20 INSS formaliza 1250 ações contra empresas em função de acidentes de trabalho

+ Veja mais notícias

Compartilhar
Denunciar Spam
Imprimir

O Portal

Apresentação
Anuncie
Contato

Enquete

Você faria um curso a distância (EAD)?

- Sim. Faria uma graduação.
- Sim. Um curso de curta duração.
- Sim. Um MBA ou uma Pós-Graduação.
- Não. Falta informação sobre a qualidade dos cursos.
- Não. Acho que não tem interação.
- Não. Acho que o mercado não valoriza diplomas com Ensino a Distância

Você sabe qual é o melhor Treinamento de COACHING do Brasil?

clique e descubra!

www.SBCoaching.org
Anúncios Google

Importante salientar que a Lei que instituiu o REFIS da CRISE é de todo autoaplicável. Por conseguinte, a nova portaria, que entre outras coisas, estabeleceu um novo cronograma de consolidação, é outra tentativa de retirar prerrogativas e direito adquiridos.

Por exemplo: citada portaria diz assegurar - só agora - a possibilidade de revisão dos valores declarados e consolidados dentro da moratória. Entretanto, exige Confissão Irretratável e desistência de ações em que é pleiteada a revisão dos impostos. Com isto, a Receita Federal pretende fazer valer a idéia absurda de que os tributos são "negociáveis". Referida condição é imoral, até porque o direito a revisão já encontra-se previsto no art. 5 da CF e no art. 35 do próprio texto da Lei n. 11.941/09. Outra ilegalidade da Portaria e da própria lei do REFIS DA CRISE é tornar o contador, o diretor ou o empregado do contribuinte que assinar e encaminhar o parcelamento, devedor solidário da dívida da empresa. Basta que seu nome e CPF constem nos requerimentos do parcelamento que seu patrimônio pessoal passa a garantir as dívidas da empresa (art. 1, I, parágrafo 16 da lei).

Portanto, embora a Portaria antes citada dê a impressão de permitir retificação da modalidade de parcelamento e inclusão de novos débitos, a normativa não respeita direitos e garantias fundamentais, e sequer prevê a exclusão de passivos atingidos pela prescrição e/ou decadência, conforme já sumulado na Corte Superior.

Deste modo, não resta outro caminho ao contribuinte, senão revisar administrativa e judicialmente os valores declarados na moratória, excluindo passivos prescritos ou decaídos, bem como suspendendo dívidas fiscais cuja legitimidade pode ser ou já está sendo discutida por meio de procedimentos judiciais próprios.

Não buscar a revisão é autorizar a Receita a cobrar prestações mensais superiores ao devido, como também abrir mão do direito de pagar a moratória por meio de prestações mensais equivalentes a 0,3% do faturamento, ao invés do 1/180 mensais da dívida global, ilegalmente imposta na lei.

Édison Freitas de Siqueira

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes

www.edisonsiqueira.com.br

efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

Siga os posts do Administradores no Twitter: [@admnews](https://twitter.com/admnews).

[Cursos de Access](#)

Aprenda C/ Base em Solucoes Reais. Aprendizado Rápido e Garantido.

luciozezena.com.br/cursosaccess.html

[Melhore Suas Receitas](#)

A Linha de Microondas Inteligentes Consul Facilita te Ajuda! Em 12x

loja.consul.com.br/Microondas

[Quer Investir na Bolsa?](#)

Apenas R\$10 por Ordem Executada Abra Já Sua Conta e Invista!

www.Easyinvest.com.br/AbraSuaConta

[Emprestimo em ate 60x](#)

s/consulta spc-serasa (51)3086-0426 atendemos por sedex todo Estado

www.infoshoprs.com.br



Anúncios Google

Assuntos

Não há assuntos relacionados.

Votar

Parcial

> Comente esta enquete!

+ Veja enquetes anteriores

Cursos online

Livros

DVDs



Departamento Pessoal Modelo



Administração de Compras



Finanças Aplicadas a Empresas



Marketing de Serviços



Como Aumentar as Vendas Utilizando o E-Mail Marketing

+ Veja mais cursos

Shopping



NavCity NC550
Siciliano
3 x R\$219,67



Refrigerador Consul ...
Ricardoeletro.com
10 x R\$75,11



Dr-Hank VC-I130-CD1B
KaBuM!
12 x R\$2,97



Perfume Laguna Homme...
Insinuante
6 x R\$11,65



Philips BDP3100 Blu-...
Saraiva.com.br
11 x R\$38,10

+ Veja todas as ofertas

Indicadores

Câmbio

Papel

Compra

Venda